



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.498**

**De 15 de julho de 2015**

**Autógrafo nº 131/15 – Projeto de Lei nº 138/15**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Cria o emprego público de Técnico Desportivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de julho de 2015, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público de Técnico Desportivo, com 16 (dezesesseis) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** Os servidores investidos no emprego público mencionado no caput deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** A escolaridade mínima exigida para o emprego de Técnico Desportivo será o nível fundamental completo.

**Parágrafo único.** Será requisito para o ingresso na carreira à inscrição em órgão oficial representante da categoria esportiva a que pertença ou, no caso de atleta ou técnico consagrado, comprovação dos títulos conquistados.

**Art. 3º** O emprego de Técnico Desportivo passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a seguinte descrição sumária:

“Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar-se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.”

17:32 22/07/2015 003470 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** O Anexo I desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Técnico Desportivo, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 5º** O art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI. Contratação de servidores para a área do desporto, em caso de eventos oficiais.”

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**DELORGES MANO**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUÍSIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. (“PC”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
MOTORISTA e TÉCNICO DESPORTIVO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
25	1.191,61	1					
26	1.203,43	2					
27	1.216,47	3					
28	1.227,60	4					
29	1.239,86	5					
30	1.252,29	6					
31	1.264,80	7					
32	1.277,43	8					
33	1.290,20	9					
34	1.303,13	10					
35	1.316,17	11					
36	1.329,34	12					
37	1.342,52	13					
38	1.356,04	14					
39	1.369,90	15					
40	1.383,27	16					
41	1.397,11	17	1				
42	1.411,11	18	2				
43	1.425,22	19	3				
44	1.439,45	20	4				
45	1.453,85	21	5				
46	1.468,39	22	6				
47	1.483,06	23	7				
48	1.497,93	24	8				
49	1.512,87	25	9				
50	1.527,98	26	10				
51	1.543,31	27	11				
52	1.558,74	28	12				
53	1.574,34	29	13				
54	1.590,05	30	14				
55	1.605,98	31	15				
56	1.622,32	32	16				
57	1.638,55	33	17	1			
58	1.654,62	34	18	2			
59	1.671,20	35	19	3			
60	1.687,89	36	20	4			
61	1.704,79	37	21	5			
62	1.721,80	38	22	6			
63	1.739,02	39	23	7			
64	1.756,41	40	24	8			
65	1.773,99		25	9			
66	1.791,73		26	10			
67	1.809,65		27	11			
68	1.827,73		28	12			
69	1.846,02		29	13			
70	1.864,46		30	14			
71	1.883,10		31	15			
72	1.901,95		32	16			
73	1.920,96		33	17	1		
74	1.940,17		34	18	2		
75	1.959,58		35	19	3		
76	1.979,17		36	20	4		
77	1.998,00		37	21	5		
78	2.018,38		38	22	6		
79	2.039,10		39	23	7		
80	2.059,54		40	24	8		
81	2.080,14			25	9		
82	2.100,86			26	10		
83	2.121,85			27	11		
84	2.143,18			28	12		
85	2.164,61			29	13		
86	2.186,23			30	14		
87	2.208,10			31	15		
88	2.230,18			32	16		
89	2.252,47			33	17	1	
90	2.275,03			34	18	2	
91	2.297,78			35	19	3	
92	2.320,74			36	20	4	
93	2.343,93			37	21	5	
94	2.367,37			38	22	6	
95	2.391,07			39	23	7	
96	2.414,97			40	24	8	
97	2.439,12				25	9	
98	2.463,52				26	10	
99	2.488,15				27	11	
100	2.513,03				28	12	
101	2.538,19				29	13	
102	2.563,56				30	14	
103	2.589,21				31	15	
104	2.615,08				32	16	
105	2.641,25				33	17	1
106	2.667,67				34	18	2
107	2.694,31				35	19	3
108	2.721,27				36	20	4
109	2.748,47				37	21	5
110	2.775,95				38	22	6
111	2.803,72				39	23	7
112	2.831,77				40	24	8
113	2.860,08					25	9
114	2.888,71					26	10
115	2.917,58					27	11
116	2.946,74					28	12
117	2.976,20					29	13
118	3.006,96					30	14
119	3.036,03					31	15
120	3.066,43					32	16
121	3.097,06					33	17
122	3.128,05					34	18
123	3.159,32					35	19
124	3.190,91					36	20
125	3.222,81					37	21
126	3.255,06					38	22
127	3.287,60					39	23
128	3.320,48					40	24
129	3.353,68						25
130	3.387,19						26
131	3.421,08						27
132	3.455,30						28
133	3.489,83						29
134	3.524,75						30
135	3.559,99						31
136	3.595,53						32
137	3.631,54						33
138	3.667,86						34
139	3.704,54						35
140	3.741,60						36
141	3.778,98						37
142	3.816,79						38
143	3.854,95						39
144	3.893,52						40